

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 06 de julho de 2023

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

Reunião nº 33/2023

Presentes: Adriane Rosane Muckler, Arli Zimpel, Cristiano de Oliveira Schappo, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.

Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos

Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – **Julgamento de Processos:** Processo nº 1629/2019/JURAT protocolado sob nº 66683/2018, em que é recorrente Organização Época S/S, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 164/2018 e AINF. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do Recurso Voluntário, e no mérito pelo seu desprovimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Quanto a preliminar de suspensão dos efeitos, manifestou-se por acolher a preliminar, para declarar suspensão a Decisão de Ofício nº 103/2018 até o trânsito em julgado do recurso administrativo. Após a fase de discussão, o relator levantou preliminar de suspensão dos efeitos da Decisão de Ofício nº 103/2018, votando por acolher a preliminar, para que seja mantida a suspensão até a finalização do processo. Compareceu a sessão o representante do contribuinte dr. Rodrigo Gazzana de Almeida que realizou sustentação oral. Passado aos votos com relação a preliminar a julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator, o julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto do relator, e acrescentou que o art. 151, III, do CTN autoriza a suspensão de todos os atos fiscais. A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator, o julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator com acréscimos do julgador Guilherme Ramos da Cunha. A julgadora Arli Zimpel acompanhou o voto do relator, a julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto do relator com acréscimos do julgador Guilherme Ramos da Cunha. A julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator. Com relação ao mérito o relator proferiu seu voto pelo desprovimento do recurso voluntário. Passado aos votos com relação ao mérito, os julgadores Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. O julgador Guilherme Ramos da Cunha acrescentou ainda, que o relatório fiscal faz detida análise que comprova o caráter empresarial da recorrente, o que lhe retira o direito ao ISS fixo. Destacou ainda que a tabela de fls. 423 deixa claro que a imensa maioria dos integrantes da recorrente não eram contadores, havia apenas um único contador ante ao menos 17 auxiliares de contabilidade no período fiscalizado, além de funcionários de outras áreas, o que é um indicativo fortíssimo da formatação como empresa. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas em relação a compensação, por entender que a autoridade fiscal deveria ter realizado a compensação na época do lançamento. As julgadoras Arli Zimpel, Adriane Rosane Muckler e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator, com acréscimos do julgador Guilherme Ramos da Cunha. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, por acolher a preliminar de suspensão dos efeitos da Decisão de Ofício nº 103/2018, até o trânsito em julgado. Por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos (7x1), negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2099/2021/JURAT protocolado sob nº 38944/2021, em que é recorrido(a) Banco Bradesco, Remessa de Ofício 23/2023, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 52/2021.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos os julgadores Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Guilherme Ramos da Cunha, Arli Zimpel e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.287530-6, em que é recorrente Massa Falida de Busscar Ônibus S/A, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Notificação de Tributos nº 0013087257/2022.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do Recurso Voluntário, e no mérito pelo seu desprovimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch, Adriane Rosane Muckler e Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do Recurso Voluntário, e no mérito pelo seu desprovimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.224731-3, em que é recorrente Caixa Econômica Federal, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 22/2022.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do Recurso Voluntário, e no mérito pelo seu desprovimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Simone Haritsch, Adriane Rosane Muckler, Arli Zimpel, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário, e no mérito negar-lhe provimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.018808-5, em que é recorrido(a) Borba Comércio de Veículos Eireli, Remessa de Ofício 05/2023, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 326/2021, Cadastro de Ofício nº 284/2021.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância, por se tratar de monitoramento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **3 – Acórdãos: Acórdão 138/2023** - Processo nº 1934/2020/JURAT protocolado sob nº 27264/2020 e Processo SEI nº 22.0.238672-0 em que é recorrente Bianca Castellar de Faria, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação ao Lançamento das Notificações de Tributos nº 40, 41 e 42/2020, Auto de Infração 15/2020 e Processo Fiscal 30/2019. **Acórdão 139/2023** - Processo nº 1955/2020/JURAT protocolado sob nº 34400/2020 e Processo SEI nº 22.0.100086-1 em que é recorrente/recorrido Willian Garcia de Souza, Remessa de Ofício nº 04/2022, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao Lançamento dos Autos de Infração nº 117/2020 das Notificações de

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Tributos nº 46, 48 e 49/2020 – ISS Processo Fiscal 31/2019. **Acórdão 140/2023** - Processo nº 1967/2020/JURAT protocolado sob nº 38986/2020 e Processo SEI nº 22.0.099983-0 em que é recorrente/recorrido Guilherme Gaya, Remessa de Ofício nº 37/2022, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação ao Lançamento dos Autos de Infração nº 137, 138 e 139/2020 e das Notificações de Tributos nº 99, 100, 101 e 102/2020 – ISS Processo Fiscal 32/2019. **Acórdão 141/2023** - Processo nº 1629/2019/JURAT protocolado sob nº 66683/2018, em que é recorrente Organização Época S/S, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 164/2018 e AINF. **Acórdão 142/2023** - Processo nº 2099/2021/JURAT protocolado sob nº 38944/2021, em que é recorrido(a) Banco Bradesco, remessa de Ofício 23/2023, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 52/2021. **Acórdão 143/2023** - Processo SEI nº 22.0.287530-6, em que é recorrente Massa Falida de Busscar Ônibus S/A, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Notificação de Tributos nº 0013087257/2022. **Acórdão 144/2023** - Processo SEI nº 22.0.224731-3, em que é recorrente Caixa Econômica Federal, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 22/2022. **Acórdão 145/2023** - Processo SEI nº 22.0.018808-5, em que é recorrido(a) Borba Comércio de Veículos Eireli, Remessa de Ofício 05/2023, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 326/2021, Cadastro de Ofício nº 284/2021. Participou como ouvinte o Dr. Lucas Tanaka Reksiedler. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.
Joinville, 06 de julho de 2023.



Sr. Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)



Milene Jonck Antunes
Secretária

Adriane Rosane Muckler



Arli Zimpel

Cristiano de Oliveira Schappo

Guilherme Ramos da Cunha

Osni Sidnei Munhoz



Simone Haritsch

Priscila Zanghelini Gesser



Rosilaine Bokorni



Francieli Cristini Schulz



Cristiane Stalle